



LEI N° 1.773, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Institui o Dia Municipal da “Consciência Negra” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Mirai o “Dia Municipal da Conscientização Negra”, a ser comemorado no dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 2º Na aludida data. O Executivo e o Legislativo deverão realizar eventos referentes ao dia da Conscientização Negra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 05 de junho de 2020.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal